LEI Nº 1074, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.

"Concede desconto para pagamento de IPTU em parcela única na forma que menciona"

MARINA INEZ MARTINS LOZANO, Prefeita Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU), em parcela única e na data de vencimento, será concedido um desconto de 5% (cinco por cento).

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 29 de novembro de 2005.

MARINA INEZ MARTINS LOZANO
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data.

SUELI EMILIA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Administração